



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.016

João Pessoa - Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.561 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIA: DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão, com os seguintes objetivos:

I – ampliar o conhecimento da população sobre causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento da depressão, através de ações educativas e informativas;

II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III – combater o preconceito que cerca a depressão.

Art. 2º A campanha também abordará patologias como transtorno de ansiedade, síndrome do pânico e doenças correlatas ao tema.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

Publicada no DOE de 10.12.2019

Republicado por erro no número

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o art. 3º do Projeto de Lei nº 645/2019, de autoria do Deputado Cabo Gilberto Silva, que “Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão e dá outras providências.”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 645/2019 institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a campanha permanente de informação, prevenção e combate à depressão.

Embora vislumbre bons propósitos na iniciativa parlamentar, vejo-me compelido a vetar o art. 3º por inconstitucionalidade, pois cria obrigação para o Poder Executivo, violando o princípio constitucional da separação dos Poderes:

“**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.”

Esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, como se verifica nos julgados abaixo:

“**É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo**, em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao chefe daquele Poder. Os dispositivos do ADCT da Constituição gaúcha, ora questionados, exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, **interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes**, criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo, em ofensa aos arts. 2º e 84, II, da Carta Magna.” (ADI 179, rel. min. Dias Toffoli, julgamento em 19-2-2014, Plenário, DJE de 28-3-2014.) GRIFO NOSSO.

Esse veto parcial em nada vai afetar a exequibilidade da lei, pois o presente projeto de

lei já dispõe de elementos suficientes para a sua execução.

Diante da imposição constitucional, sou forçado a vetar parcialmente o projeto de lei na forma das razões expostas.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 645/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.861 de 12 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00244.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 18.500.000,00** (dezoito milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.52	112	12.000.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	112	6.500.000,00
TOTAL			18.500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5009.2453.0287- PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO DA PARAÍBA	3390.39	100	1.500.000,00
23.691.5009.4359.0287- APOIO À CASA DO ARTISTA POPULAR	3390.39	100	150.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			1.650.000,00

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.52	112	450.000,00
12.361.5006.1649.0287- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350.30	112	200.000,00
	4450.52	112	300.000,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350.41	112	500.000,00
	3390.39	112	100.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3191.92	112	100.000,00

12.362.5006.2511.0287-	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.36	112	100.000,00
		3390.39	112	600.000,00
12.368.5006.2178.0287-	MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS DO ESTADO	3390.39	112	100.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO				2.450.000,00

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza		Fonte	Valor
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100		5.060.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO				5.060.000,00

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza		Fonte	Valor
28.846.0000.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	100		1.300.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO				1.300.000,00

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Especificação		Natureza		Fonte	Valor
26.782.5004.1602.0287-	PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES	4490.51	100		200.000,00
26.782.5004.4410.0287-	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	100		4.000.000,00
26.782.5004.4603.0287-	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	4490.39	100		100.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO					4.300.000,00

31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO					
Especificação		Natureza		Fonte	Valor
15.121.5004.2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		4490.51	100		1.900.000,00
15.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO		3191.13	100		300.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4490.93	100		500.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO					2.700.000,00



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....

R\$ 300,00

Assinatura Digital Semestral.....

R\$ 150,00

Assinatura Impressa Anual.....

R\$ 400,00

Assinatura Impressa Semestral.....

R\$ 200,00

Número Atrasado

R\$ 3,00

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR					
Especificação		Natureza		Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287-	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	3390.45	100		1.000.000,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.93	100		40.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO					1.040.000,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO					18.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de dezembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 597/2019/SEAD. João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de fevereiro de 2006, **R E S O L V E** tornar sem efeito a cessão do Major QOC RICARDO ALEXANDRE UCHÔA LIRA, matrícula nº 520.305-8, para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, publicado no DOE edição do dia 15 de outubro de 2019, constante na PORTARIA Nº 520/2019/SEAD.

PORTARIA Nº 598/2019/SEAD. João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c com art. 7º do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e o art. 1º, inciso IV do Decreto nº 34.592 de 29 de novembro de 2013, e em conformidade com o que consta no Processo nº 19040715-8/SEAD, **R E S O L V E** autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, do Major QOC RICARDO ALEXANDRE UCHÔA LIRA, matrícula nº 520.305-8, para prestar serviços na Assessoria Militar, até 31 de dezembro de 2020.



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 165/2019. EXPEDIENTE DO DIA: 10/12/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** o processo abaixo relacionado **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, o seguinte servidor:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19043283-7	102.583-0	MARCELO CALDAS LINS	Secretaria de Estado da Saúde

RESENHA Nº 166/2019. EXPEDIENTE DO DIA : 10/12/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19043330-2	MARIA DA PAZ FIGUEIROA SANTOS	176.591-4	SEIRHMA	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
19043428-7	MAYARA BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS	176.904-9	SEFAZ	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RESENHA Nº 167/2019. EXPEDIENTE DO DIA :10/12/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
19041902-4	DARCYA JEANNE SILVA DE ARAUJO	176.978-2	SEAD	Secretaria de Estado da Saúde
19038601-1	RENATA CUNHA DE CARVALHO MORAIS	178.551-6	SEECT	Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 168/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 10/12/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** os Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
				Fundação Ernani Satyro - FUNES
				Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP
19041837-1	JANAINA ALVES DE MELO	177.607-0	SEC	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19043291-8	ANTONIO FERREIRA DELFINO	83.511-1	SEAD	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19042914-3	ANTONIO VITORINO DE PAIVA	88.459-6	SEAD	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19042914-3	CARLOS ANTONIO DUARTE JUNIOR	179.042-1	SEAD	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19042914-3	ERISTON AUGUSTO FERNANDES	127.920-3	SEAD	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19042914-3	EDILSON VICENTE DOS SANTOS	134.546-0	SEAD	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19042914-3	FRANCISCA CLAUDIA LEONARDO COSTA	97.014-0	SEAD	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 677/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 12-12-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 11.359/2019 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
19.033.846-6	168.735-2	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.035.243-4	163.951-0	ANDERSON CLEYTON SANTOS DO NASCIMENTO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.041.105-8	163.334-1	ARTHUR DA COSTA LOIOLA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.036.728-8	168.126-5	ELIZANGELA DA SILVA BORGES	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.035.729-1	163.949-8	FLAVIO CESAR DANTAS DE PAULA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.034.456-3	163.510-7	IARA PEREIRA LEITE	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.070.827-1	163.430-5	JAIME AUGUSTO BEZERRA FILHO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.041.074-4	171.853-3	JOSICLEIDE FERNANDES DE MEDEIROS COSTA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.037.930-8	163.294-9	LEONARDO GOMES DA SILVA JUNIOR	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.034.656-6	168.892-8	LUANA MEDEIROS CARVALHO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.039.586-9	173.842-9	LUCIANO RAMOS FERREIRA DE PAULA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.070.678-3	174.266-3	MARIA DOS ANJOS FERREIRA SATIRO XAVIER	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.070.669-4	163.242-6	POLLYANNA MICHELLE NOBREGA MARTINS DE BRITO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.034.011-8	168.664-0	SAULO MENDONCA LYRA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.038.327-5	163.227-2	SAVIO MAGALHAES DE LIMA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.038.766-1	163.216-7	UBERLANDIA DE SOUSA FELIX	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.033.430-4	75.580-0	UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
19.032.649-2	173.592-6	VIVALDO DE ARAUJO ABRANTES	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 685/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 12-12-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matrícula	Nome
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19042905-6	1376438	JULIA VIEIRA DE LIMA
SEC. EST. INF. REC. HID. MEIO AMBIE.	19042900-3	871389	LUZIA MARIA DA SILVA

PUBLIQUE-SE



MARIA DAS GRAÇAS AQUINO-TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 143/2019

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **MARIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO**, matrícula nº 182.688-3, **CPF** nº 065.611.484-36, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 021/2019-SEIRHMA, celebrado com a Empresa**GEOTECHNIQUE – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ. 40.610.677/0001-66, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Aurélio Brito, nº211 - Lotes 12, 13, 27 e 28 - Itinga - Lauro de Freitas-BA, que tem por objeto a”**CONTRATAÇÃODASOBRASDOPROGRAMADERECUPERAÇÃODEBARRAGENS – LOTE 01 - (BARTOLOMEU, SÃO JOSÉ, CAPIVARA, GENIPAPEIRO, DA VÁRZEA, TIMBAÚBA, GLÓRIA, CATOLÉ, PILÕES E FRUTUOSO II)- TODAS NO ESTADO DA PARAÍBA”;**

- a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d’arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

- d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.
- Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 144/2019

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, matrícula 92.900-0, **CPF: 141.940.904-20**, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 022/2019-SEIRHMA, celebrado com a Empresa**EXTRA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Joaquim Pires Ferreira, nº 271-A – bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba, inscrito CGC sob o nº **11.094.171/0001-43**, que tem por objeto a”**CONTRATAÇÃODASOBRASDOPROGRAMADERECUPERAÇÃODEBARRAGENS – LOTE 02 - (RIACHO DOS BICHINHOS, ENGENHO VELHO, DA BARRA, SERRA BRANCA II, CORDEIRO, JOSÉ RODRIGUES, GAVIÃO, CACIMBA DA VÁRZEA, BOQUEIRÃO DO CAIS, RIACHO DO EMIDIO E MUCUTU)- TODAS NO ESTADO DA PARAÍBA”;**

- a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d’arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;
- d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.
- Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



Deusdefe Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 026/2019

João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº. 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º.Designar o (a) servidor (a)**BRENO LEMOS FAUSTO**, inscrita no CPF sob nº. 097.199.764-03, Matrícula nº 183.994-2, para **GESTOR** do Contrato nº. **0018/2019**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional**, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º.O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda,registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº. 58/2003(Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.



JOSÉ MARCO NOBREGA FERREIRA DE MELO
Secretário Executivo do Esporte e Lazer

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 334/2019/GS

João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil **JOSÉ HERBERT PALITOT**, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, CREA nº 160.198.045-0, Matrícula nº 750.512-4; pelo Engenheiro Civil **ALBERTO DA MATT A RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 161.357.254-91, CREA nº 160.323.244-3, Matrícula nº 750.517-5 e pelo Engenheiro Civil **UELSON DE SOUSA TAVARES**, inscrito no CPF sob o nº 453.032.904-68, Matrícula nº 750.634-1, CREA nº 160.199.418-4, sendo os dois primeiros pertencentes ao quadro de pessoal da SUPLAN e o último pertencente a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, atualmente ocupando cargo em comissão nesta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA E.E.E.I.F. AUGUSTO DOS ANJOS, EM MARI/PB**, objeto do **Contrato PJU nº 69/2018**, firmado com a **SANTA JÚLIA INCORPORADO-**

RA E CONSTRUTORA LTDA – (Processo Administrativo SUPLAN Nº 2268/2017).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 333/2019/GS **João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.318-0, inscrito no CPF sob o nº 853.460.474-68, CREA nº 160.348.679-8, Gerente Regional de Campina Grande; pelo Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia e pela Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA nº 160.356.676-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, todos a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO DE 04 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/PB**, objeto do **Contrato PJU nº 39/2018**, firmado com a **ARTCIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP – (Processo Administrativo SUPLAN nº 1783/2017)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de Recebimento Definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

RESENHA Nº 009/2019/NRH/GS/IASS. **João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017, nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MAT	PARECER PROJUR/IASS
IASS	000783/2019-7	MARIA BETÂNIA DE BELMONT FONSECA	612360-1	106/2019
IASS	000846/2019-9	SEVERINA SOUSA DA SILVA	612475-5	107/2019
IASS	000844/2019-0	SEVERINO JOSÉ DE MENEZES NETO	611623-0	104/2019

RESENHA Nº _10_/2019/GS/IASS

O Diretor Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017, **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO USUFRUÍDA EM TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o Art. 88, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, com texto alterado pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986 c/c o Art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal 1988.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
0889/2019-7	ESPEDITO MARTINS BELTRÃO FILHO	612.239-6	01/07/1987 a 01/07/1997	360



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIANº 123 /2019 – GS **João Pessoa, 09 de dezembro de 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea

“a”, tem o objetivo de formalizar o termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.666/93, **em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito do Estado da Paraíba**, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	CONTRATO	INTERESSADO	VIGÊNCIA
003/2019	968/2017	VALESSA VIANA BARROS	02/01/2020 até 31/12/2020
003/2019	290/2018	ADELMA SIMPLÍCIO DOS SANTOS	02/01/2020 até 31/12/2020
003/2019	159/2018	SANDRA MIELLE SOARES XAVIER	02/01/2020 até 31/12/2020

PUBLIQUE – SE.

PORTARIANº 128 /2019 – GS **João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, tem o objetivo de formalizar o termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.666/93, **em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito do Estado da Paraíba**, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	CONTRATO	INTERESSADO	VIGÊNCIA
003/2019	261/2018	MARILEUSA MARIANA DOS SANTOS	02/01/2020 até 31/12/2020
004/2019	539/2016	EDVANI BRILHANTE MARTINS	02/01/2020 até 31/12/2020
001/2019	018/2019	JOILMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/01/2020 até 31/12/2020

PUBLIQUE – SE.



GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB nº 009 de 10 de Dezembro de 2019

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, instituída pela portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS/2012.

Considerando a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 10.546/2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Assistência Social e regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando o Decreto nº 36.389/2015, que regulamenta a Lei 10.546/2015 com vistas a estabelecer as formas de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 11.038/2017 que dispõe sobre a política estadual de Assistência Social no Estado da Paraíba – SUAS/PB.

Considerando a resolução nº 02/2019/CIB/PB que dispõe sobre os critérios de transferência regular e automática dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS visando o cofinanciamento dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade e Benefícios Eventuais.

Considerando a Nota Técnica nº 01/2019/DUAS/GPOF/GFFP/GCP/SEDH que apresenta esclarecimentos sobre o atendimento aos pré-requisitos e critérios de elegibilidade ao cofinanciamento 2019.

Resolve:

Art.1º:Divulgar os municípios elegíveis ao cofinanciamento estadual 2019, de acordo com os blocos de financiamento e arquivos em anexo.

Art. 2º:Esta resolução entra em vigor a partir na data de publicação.



GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

ANEXO I
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Nº	MUNICÍPIOS	PORTE MUNICIPAL
01	AGUA BRANCA	PEQUENO PORTE I
02	ALAGOA GRANDE	PEQUENO PORTE II
03	ALAGOA NOVA	PEQUENO PORTE I
04	ALAGOINHA	PEQUENO PORTE I
05	ALCANTIL	PEQUENO PORTE I
06	ALGODAO DE JANDAIRA	PEQUENO PORTE I
07	AMPARO	PEQUENO PORTE I
08	APARECIDA	PEQUENO PORTE I
09	ARACAGI	PEQUENO PORTE I
10	ARARA	PEQUENO PORTE I
11	ARARUNA	PEQUENO PORTE I
12	AREIA	PEQUENO PORTE II
13	AROEIRAS	PEQUENO PORTE I
14	ASSUNCAO	PEQUENO PORTE I
15	BAIA DA TRAIÇÃO	PEQUENO PORTE I
16	BANANEIRAS	PEQUENO PORTE II
17	BARAUNA	PEQUENO PORTE I
18	BARRA DE SANTA ROSA	PEQUENO PORTE I
19	BARRA DE SANTANA	PEQUENO PORTE I
20	BARRA DE SAO MIGUEL	PEQUENO PORTE I
21	BELEM	PEQUENO PORTE I
22	BELEM DO BREJO DO CRUZ	PEQUENO PORTE I
23	BERNARDINO BATISTA	PEQUENO PORTE I

24	BOA VENTURA	PEQUENO PORTE I
25	BOA VISTA	PEQUENO PORTE I
26	BOM JESUS	PEQUENO PORTE I
27	BOM SUCESSO	PEQUENO PORTE I
28	BONITO DE SANTA FE	PEQUENO PORTE I
29	BOQUEIRAO	PEQUENO PORTE I
30	BORBOREMA	PEQUENO PORTE I
31	BREJO DO CRUZ	PEQUENO PORTE I
32	CAAPORA	PEQUENO PORTE II
33	CABACEIRAS	PEQUENO PORTE I
34	CACHOEIRA DOS INDIOS	PEQUENO PORTE I
35	CACIMBA DE AREIA	PEQUENO PORTE I
36	CACIMBA DE DENTRO	PEQUENO PORTE I
37	CACIMBAS	PEQUENO PORTE I
38	CAIÇARA	PEQUENO PORTE I
39	CAJAZEIRINHAS	PEQUENO PORTE I
40	CAMALAU	PEQUENO PORTE I
41	CAPIM	PEQUENO PORTE I
42	CARAUBAS	PEQUENO PORTE I
43	CARRAPATEIRA	PEQUENO PORTE I
44	CASSERENGUE	PEQUENO PORTE I
45	CATINGUEIRA	PEQUENO PORTE I
46	CATOLE DO ROCHA	PEQUENO PORTE II
47	CATURITE	PEQUENO PORTE I
48	CONCEICAO	PEQUENO PORTE I
49	CONDADO	PEQUENO PORTE I
50	CONDE	PEQUENO PORTE II
51	CONGO	PEQUENO PORTE I
52	COREMAS	PEQUENO PORTE I
53	COXIXOLA	PEQUENO PORTE I
54	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	PEQUENO PORTE I
55	CUBATI	PEQUENO PORTE I
56	CUITEGI	PEQUENO PORTE I
57	CURRAL DE CIMA	PEQUENO PORTE I
58	DAMIAO	PEQUENO PORTE I
59	DESTERRO	PEQUENO PORTE I
60	DIAMANTE	PEQUENO PORTE I
61	DONA INES	PEQUENO PORTE I
62	DUAS ESTRADAS	PEQUENO PORTE I
63	EMAS	PEQUENO PORTE I
64	FAGUNDES	PEQUENO PORTE I
65	FREI MARTINHO	PEQUENO PORTE I
66	GURINHEM	PEQUENO PORTE I
67	GURIAO	PEQUENO PORTE I
68	IBIARA	PEQUENO PORTE I
69	IGARACY	PEQUENO PORTE I
70	IMACULADA	PEQUENO PORTE I
71	INGA	PEQUENO PORTE I
72	ITABAIANA	PEQUENO PORTE II
73	ITAPORANGA	PEQUENO PORTE II
74	ITAPOROROCA	PEQUENO PORTE I
75	JACARAU	PEQUENO PORTE I
76	JERICÓ	PEQUENO PORTE I
77	JOCA CLAUDINO	PEQUENO PORTE I
78	JUAREZ TAVORA	PEQUENO PORTE I
79	JUAZEIRINHO	PEQUENO PORTE I
80	JUNCO DO SERIDO	PEQUENO PORTE I
81	JURIPIRANGA	PEQUENO PORTE I
82	JURU	PEQUENO PORTE I
83	LAGOA	PEQUENO PORTE I
84	LAGOA DE DENTRO	PEQUENO PORTE II
85	LAGOA SECA	PEQUENO PORTE I
86	LASTRO	PEQUENO PORTE I
87	LIVRAMENTO	PEQUENO PORTE I
88	LOGRADOURO	PEQUENO PORTE I
89	LUCENA	PEQUENO PORTE I
90	MAE D'AGUA	PEQUENO PORTE I
91	MALTA	PEQUENO PORTE I
92	MAMANGUAPE	PEQUENO PORTE II
93	MANAIRA	PEQUENO PORTE I
94	MARCACAO	PEQUENO PORTE I
95	MARIZOPOLIS	PEQUENO PORTE I
96	MASSARANDUBA	PEQUENO PORTE I
97	MATARACA	PEQUENO PORTE I
98	MATINHAS	PEQUENO PORTE I
99	MATO GROSSO	PEQUENO PORTE I
100	MATUREIA	PEQUENO PORTE I
101	MONTADAS	PEQUENO PORTE I
102	MONTEIRO	PEQUENO PORTE II

103	MULUNGU	PEQUENO PORTE I
104	NATUBA	PEQUENO PORTE I
105	NAZAREZINHO	PEQUENO PORTE I
106	NOVA FLORESTA	PEQUENO PORTE I
107	NOVA OLINDA	PEQUENO PORTE I
108	NOVA PALMEIRA	PEQUENO PORTE I
109	OLHO D'AGUA	PEQUENO PORTE I
110	OLIVEDOS	PEQUENO PORTE I
111	OURO VELHO	PEQUENO PORTE I
112	PARARI	PEQUENO PORTE I
113	PASSAGEM	PEQUENO PORTE I
114	PAULISTA	PEQUENO PORTE I
115	PEDRA LAVRADA	PEQUENO PORTE I
116	PEDRAS DE FOGO	PEQUENO PORTE II
117	PIANCO	PEQUENO PORTE I
118	PICUI	PEQUENO PORTE I
119	PILAR	PEQUENO PORTE I
120	PILOES	PEQUENO PORTE I
121	PILOEZINHOS	PEQUENO PORTE I
122	PITIMBU	PEQUENO PORTE I
123	POCINHOS	PEQUENO PORTE I
124	POCO DANTAS	PEQUENO PORTE I
125	POMBAL	PEQUENO PORTE II
126	PRATA	PEQUENO PORTE I
127	PRINCESA ISABEL	PEQUENO PORTE II
128	PUXINANA	PEQUENO PORTE I
129	QUEIMADAS	PEQUENO PORTE II
130	QUIXABA	PEQUENO PORTE I
131	REMIGIO	PEQUENO PORTE I
132	RIACHAO	PEQUENO PORTE I
133	RIACHAO DO BACAMARTE	PEQUENO PORTE I
134	RIACHO DE SANTO ANTONIO	PEQUENO PORTE I
135	RIACHO DOS CAVALOS	PEQUENO PORTE I
136	RIO TINTO	PEQUENO PORTE II
137	SALGADINHO	PEQUENO PORTE I
138	SALGADO DE SAO FELIX	PEQUENO PORTE I
139	SANTA CECILIA	PEQUENO PORTE I
140	SANTA HELENA	PEQUENO PORTE I
141	SANTA INES	PEQUENO PORTE I
142	SANTA LUZIA	PEQUENO PORTE I
143	SANTA TERESINHA	PEQUENO PORTE I
144	SANTANA DE MANGUEIRA	PEQUENO PORTE I
145	SANTANA DOS GARROTES	PEQUENO PORTE I
146	SAO BENTINHO	PEQUENO PORTE I
147	SAO BENTO	PEQUENO PORTE II
148	SAO DOMINGOS DE POMBAL	PEQUENO PORTE I
149	SAO DOMINGOS DO CARIRI	PEQUENO PORTE I
150	SAO FRANCISCO	PEQUENO PORTE I
151	SAO JOAO DO CARIRI	PEQUENO PORTE I
152	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	PEQUENO PORTE I
153	SAO JOAO DO TIGRE	PEQUENO PORTE I
154	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	PEQUENO PORTE I
155	SAO JOSE DE CAIANA	PEQUENO PORTE I
156	SAO JOSE DE ESPINHAS	PEQUENO PORTE I
157	SAO JOSE DE PIRANHAS	PEQUENO PORTE I
158	SAO JOSE DE PRINCESA	PEQUENO PORTE I
159	SAO JOSE DO BONFIM	PEQUENO PORTE I
160	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	PEQUENO PORTE I
161	SAO JOSE DO SABUGI	PEQUENO PORTE I
162	SAO JOSE DOS CORDEIROS	PEQUENO PORTE I
163	SAO JOSE DOS RAMOS	PEQUENO PORTE I
164	SAO MAMEDE	PEQUENO PORTE I
165	SAO MIGUEL DE TAIPU	PEQUENO PORTE I
166	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA	PEQUENO PORTE I
167	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	PEQUENO PORTE I
168	SAO VICENTE DO SERIDO (SERIDO)	PEQUENO PORTE I
169	SERRA BRANCA	PEQUENO PORTE I
170	SERRA DA RAIZ	PEQUENO PORTE I
171	SERRA GRANDE	PEQUENO PORTE I
172	SERRA REDONDA	PEQUENO PORTE I
173	SERRARIA	PEQUENO PORTE I
174	SERTAOZINHO	PEQUENO PORTE I
175	SOBRADO	PEQUENO PORTE I
176	SOLANEA	PEQUENO PORTE II
177	SOLEDADE	PEQUENO PORTE I
178	SOSSEGO	PEQUENO PORTE I
179	SUME	PEQUENO PORTE I
180	TACIMA	PEQUENO PORTE I
181	TAPEROA	PEQUENO PORTE I

182	TAVARES	PEQUENO PORTE I
183	TENORIO	PEQUENO PORTE I
184	UIRAUNA	PEQUENO PORTE I
185	UMBUZEIRO	PEQUENO PORTE I
186	VARZEA	PEQUENO PORTE I
187	VIEIROPOLIS	PEQUENO PORTE I
188	VISTA SERRANA	PEQUENO PORTE I
189	ZABELE	PEQUENO PORTE I

ANEXO II
BLOCO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

N.	MUNICÍPIOS	PORTE MUNICIPAL
01	AGUA BRANCA	PEQUENO PORTE I
02	ALAGOA GRANDE	PEQUENO PORTE II
03	ALAGOA NOVA	PEQUENO PORTE I
04	ALAGOINHA	PEQUENO PORTE I
05	ALCANTIL	PEQUENO PORTE I
06	ALGODAO DE JANDAIRA	PEQUENO PORTE I
07	AMPARO	PEQUENO PORTE I
08	APARECIDA	PEQUENO PORTE I
09	ARACAGI	PEQUENO PORTE I
10	ARARA	PEQUENO PORTE I
11	ARARUNA	PEQUENO PORTE I
12	AREIA	PEQUENO PORTE II
13	AROEIRAS	PEQUENO PORTE I
14	ASSUNCAO	PEQUENO PORTE I
15	BAIA DA TRAIÇÃO	PEQUENO PORTE I
16	BANANEIRAS	PEQUENO PORTE II
17	BARAUNA	PEQUENO PORTE I
18	BARRA DE SANTA ROSA	PEQUENO PORTE I
19	BARRA DE SANTANA	PEQUENO PORTE I
20	BARRA DE SAO MIGUEL	PEQUENO PORTE I
21	BELEM	PEQUENO PORTE I
22	BELEM DO BREJO DO CRUZ	PEQUENO PORTE I
23	BOA VENTURA	PEQUENO PORTE I
24	BOM JESUS	PEQUENO PORTE I
25	BOM SUCESSO	PEQUENO PORTE I
26	BONITO DE SANTA FE	PEQUENO PORTE I
27	BOQUEIRAO	PEQUENO PORTE I
28	BORBOREMA	PEQUENO PORTE I
29	BREJO DO CRUZ	PEQUENO PORTE I
30	CAAPORA	PEQUENO PORTE II
31	CABACEIRAS	PEQUENO PORTE I
32	CACHOEIRA DOS INDIOS	PEQUENO PORTE I
33	CACIMBA DE DENTRO	PEQUENO PORTE I
34	CACIMBAS	PEQUENO PORTE I
35	CAIÇARA	PEQUENO PORTE I
36	CAJAZEIRINHAS	PEQUENO PORTE I
37	CAMALAU	PEQUENO PORTE I
38	CAPIM	PEQUENO PORTE I
39	CARAUBAS	PEQUENO PORTE I
40	CARRAPATEIRA	PEQUENO PORTE I
41	CASSERENGUE	PEQUENO PORTE I
42	CATINGUEIRA	PEQUENO PORTE I
43	CATOLE DO ROCHA	PEQUENO PORTE II
44	CATURITE	PEQUENO PORTE I
45	CONCEICAO	PEQUENO PORTE I
46	CONDADO	PEQUENO PORTE I
47	CONDE	PEQUENO PORTE II

48	CONGO	PEQUENO PORTE I
49	COREMAS	PEQUENO PORTE I
50	COXIXOLA	PEQUENO PORTE I
51	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	PEQUENO PORTE I
52	CUBATI	PEQUENO PORTE I
53	CUITEGI	PEQUENO PORTE I
54	CURRAL DE CIMA	PEQUENO PORTE I
55	DAMIAO	PEQUENO PORTE I
56	DIAMANTE	PEQUENO PORTE I
57	DONA INES	PEQUENO PORTE I
58	DUAS ESTRADAS	PEQUENO PORTE I
59	EMAS	PEQUENO PORTE I
60	FAGUNDES	PEQUENO PORTE I
61	FREI MARTINHO	PEQUENO PORTE I
62	GURINHEM	PEQUENO PORTE I
63	GURJAO	PEQUENO PORTE I
64	IBIARA	PEQUENO PORTE I
65	IGARACY	PEQUENO PORTE I
66	IMACULADA	PEQUENO PORTE I
67	INGA	PEQUENO PORTE I
68	ITABAIANA	PEQUENO PORTE II
69	ITAPORANGA	PEQUENO PORTE II
70	ITAPOROROCA	PEQUENO PORTE I
71	JACARAU	PEQUENO PORTE I
72	JERICÓ	PEQUENO PORTE I
73	JOCA CLAUDINO	PEQUENO PORTE I
74	JUAREZ TAVORA	PEQUENO PORTE I
75	JUAZEIRINHO	PEQUENO PORTE I
76	JURIPIRANGA	PEQUENO PORTE I
77	JURU	PEQUENO PORTE I
78	LAGOA	PEQUENO PORTE I
79	LAGOA DE DENTRO	PEQUENO PORTE II
80	LAGOA SECA	PEQUENO PORTE I
81	LASTRO	PEQUENO PORTE I
82	LIVRAMENTO	PEQUENO PORTE I
83	LUCENA	PEQUENO PORTE I
84	MAE D'AGUA	PEQUENO PORTE I
85	MALTA	PEQUENO PORTE I
86	MAMANGUAPE	PEQUENO PORTE II
87	MANAIRA	PEQUENO PORTE I
88	MARCACAO	PEQUENO PORTE I
89	MARIZOPOLIS	PEQUENO PORTE I
90	MASSARANDUBA	PEQUENO PORTE I
91	MATARACA	PEQUENO PORTE I
92	MATINHAS	PEQUENO PORTE I
93	MATO GROSSO	PEQUENO PORTE I
94	MATUREIA	PEQUENO PORTE I
95	MONTADAS	PEQUENO PORTE I
96	MONTEIRO	PEQUENO PORTE II
97	MULUNGU	PEQUENO PORTE I
98	NATUBA	PEQUENO PORTE I
99	NAZAREZINHO	PEQUENO PORTE I
100	NOVA FLORESTA	PEQUENO PORTE I
101	NOVA OLINDA	PEQUENO PORTE I
102	NOVA PALMEIRA	PEQUENO PORTE I

103	OLHO D'AGUA	PEQUENO PORTE I
104	OLIVEDOS	PEQUENO PORTE I
105	OURO VELHO	PEQUENO PORTE I
106	PARARI	PEQUENO PORTE I
107	PASSAGEM	PEQUENO PORTE I
108	PAULISTA	PEQUENO PORTE I
109	PEDRA LAVRADA	PEQUENO PORTE I
110	PEDRAS DE FOGO	PEQUENO PORTE II
111	PIANCO	PEQUENO PORTE I
112	PICUI	PEQUENO PORTE I
113	PILAR	PEQUENO PORTE I
114	PILOES	PEQUENO PORTE I
115	PILOEZINHOS	PEQUENO PORTE I
116	PITIMBU	PEQUENO PORTE I
117	POCINHOS	PEQUENO PORTE I
118	POCO DANTAS	PEQUENO PORTE I
119	POMBAL	PEQUENO PORTE II
120	PRATA	PEQUENO PORTE I
121	PRINCESA ISABEL	PEQUENO PORTE II
122	PUXINANA	PEQUENO PORTE I
123	QUEIMADAS	PEQUENO PORTE II
124	QUIXABA	PEQUENO PORTE I
125	REMIGIO	PEQUENO PORTE I
126	RIACHAO DO BACAMARTE	PEQUENO PORTE I
127	RIACHO DE SANTO ANTONIO	PEQUENO PORTE I
128	RIACHO DOS CAVALOS	PEQUENO PORTE I
129	RIO TINTO	PEQUENO PORTE II
130	SALGADINHO	PEQUENO PORTE I
131	SALGADO DE SAO FELIX	PEQUENO PORTE I
132	SANTA CECILIA	PEQUENO PORTE I
133	SANTA HELENA	PEQUENO PORTE I
134	SANTA INES	PEQUENO PORTE I
135	SANTA LUZIA	PEQUENO PORTE I
136	SANTANA DE MANGUEIRA	PEQUENO PORTE I
137	SANTANA DOS GARROTES	PEQUENO PORTE I
138	SAO BENTINHO	PEQUENO PORTE I
139	SAO BENTO	PEQUENO PORTE II
140	SAO DOMINGOS DE POMBAL	PEQUENO PORTE I
141	SAO DOMINGOS DO CARIRI	PEQUENO PORTE I
142	SAO FRANCISCO	PEQUENO PORTE I
143	SAO JOAO DO CARIRI	PEQUENO PORTE I
144	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	PEQUENO PORTE I
145	SAO JOAO DO TIGRE	PEQUENO PORTE I
146	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	PEQUENO PORTE I
147	SAO JOSE DE CAIANA	PEQUENO PORTE I
148	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PEQUENO PORTE I
149	SAO JOSE DE PIRANHAS	PEQUENO PORTE I
150	SAO JOSE DE PRINCESA	PEQUENO PORTE I
151	SAO JOSE DO BONFIM	PEQUENO PORTE I
152	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	PEQUENO PORTE I
153	SAO JOSE DO SABUGI	PEQUENO PORTE I
154	SAO JOSE DOS CORDEIROS	PEQUENO PORTE I
155	SAO MAMEDE	PEQUENO PORTE I
156	SAO MIGUEL DE TAIPU	PEQUENO PORTE I
157	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA	PEQUENO PORTE I

158	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	PEQUENO PORTE I
159	SAO VICENTE DO SERIDO (SERIDO)	PEQUENO PORTE I
160	SERRA BRANCA	PEQUENO PORTE I
161	SERRA DA RAIZ	PEQUENO PORTE I
162	SERRA GRANDE	PEQUENO PORTE I
163	SERRA REDONDA	PEQUENO PORTE I
164	SERRARIA	PEQUENO PORTE I
165	SERTAOZINHO	PEQUENO PORTE I
166	SOBRADO	PEQUENO PORTE I
167	SOLANEA	PEQUENO PORTE II
168	SOLEDADE	PEQUENO PORTE I
169	SOSSEGO	PEQUENO PORTE I
170	SUME	PEQUENO PORTE I
171	TACIMA	PEQUENO PORTE I
172	TAPEROA	PEQUENO PORTE I
173	TAVARES	PEQUENO PORTE I
174	TENORIO	PEQUENO PORTE I
175	UIRAUNA	PEQUENO PORTE I
176	UMBUZEIRO	PEQUENO PORTE I
177	VARZEA	PEQUENO PORTE I
178	VIEIROPOLIS	PEQUENO PORTE I
179	VISTA SERRANA	PEQUENO PORTE I
180	ZABELE	PEQUENO PORTE I

ANEXO III BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
N.	MUNICÍPIOS	PORTE MUNICIPAL
01	ALAGOA GRANDE	PEQUENO PORTE II
02	ARARUNA	PEQUENO PORTE I
03	AREIA	PEQUENO PORTE II
04	AROEIRAS	PEQUENO PORTE I
05	BANANEIRAS	PEQUENO PORTE II
06	BARRA DE SANTANA	PEQUENO PORTE I
07	BAYEUX	MÉDIO PORTE
08	BELEM	PEQUENO PORTE I
09	BOQUEIRAO	PEQUENO PORTE I
10	CAAPORA	PEQUENO PORTE II
11	CABELO	MÉDIO PORTE
12	CACHOEIRA DOS INDIOS	PEQUENO PORTE I
13	CAJAZEIRAS	MÉDIO PORTE
14	CAMPINA GRANDE (03 UNIDADES)	GRANDE PORTE
15	CATINGUEIRA	PEQUENO PORTE I
16	CATOLE DO ROCHA	PEQUENO PORTE II
17	CONCEICAO	PEQUENO PORTE I
18	CONDE	PEQUENO PORTE II
19	COREMAS	PEQUENO PORTE I
20	DESTERRO	PEQUENO PORTE I
21	FAGUNDES	PEQUENO PORTE I
22	GURINHEM	PEQUENO PORTE I
23	INGA	PEQUENO PORTE I
24	ITABAIANA	PEQUENO PORTE II
25	ITAPORANGA	PEQUENO PORTE II
26	ITAPOROROCA	PEQUENO PORTE I
27	JOÃO PESSOA (04 UNIDADES)	GRANDE PORTE
28	JUAZEIRINHO	PEQUENO PORTE I
29	JUNCO DO SERIDO	PEQUENO PORTE I

30	LAGOA SECA	PEQUENO PORTE I
31	MAE D'AGUA	PEQUENO PORTE I
32	MAMANGUAPE	PEQUENO PORTE II
33	MARCACAO	PEQUENO PORTE I
34	MATUREIA	PEQUENO PORTE I
35	MONTEIRO	PEQUENO PORTE II
36	NATUBA	PEQUENO PORTE I
37	NAZAREZINHO	PEQUENO PORTE I
38	NOVA PALMEIRA	PEQUENO PORTE I
39	PATOS	GRANDE PORTE
40	PEDRAS DE FOGO	PEQUENO PORTE II
41	PIANCO	PEQUENO PORTE I
42	PICUI	PEQUENO PORTE I
43	POCINHOS	PEQUENO PORTE I
44	POCO DANTAS	PEQUENO PORTE I
45	POMBAL	PEQUENO PORTE II
46	PRINCESA ISABEL	PEQUENO PORTE II
47	QUEIMADAS	PEQUENO PORTE II
48	RIACHAO DO BACAMARTE	PEQUENO PORTE I
49	RIO TINTO	PEQUENO PORTE II
50	SANTA LUZIA	PEQUENO PORTE I
51	SAO BENTO	PEQUENO PORTE II
52	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	PEQUENO PORTE I
53	SAO JOSE DE CAIANA	PEQUENO PORTE I
54	SAO JOSE DO SABUGI	PEQUENO PORTE I
55	SAO MAMEDE	PEQUENO PORTE I
56	SAPÉ	MÉDIO PORTE
57	SERRARIA	PEQUENO PORTE I
58	SOBRADO	PEQUENO PORTE I
59	SOLANEA	PEQUENO PORTE II
60	SOLEDADE	PEQUENO PORTE I
61	SOUSA	MÉDIO PORTE
62	SUME	PEQUENO PORTE I
63	TAPEROA	PEQUENO PORTE I
64	UIRAUNA	PEQUENO PORTE I

ANEXO IV
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:CENTRO DIA

N.	MUNICÍPIOS	PORTE MUNICIPAL
01	CAMPINA GRANDE	GRANDE PORTE
02	JOÃO PESSOA (02 UNIDADES)	GRANDE PORTE

ANEXO V
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: RESIDÊNCIA INCLUSIVA

N.	MUNICÍPIOS	PORTE MUNICIPAL
01	BAYEUX	MÉDIO PORTE
02	JOÃO PESSOA	GRANDE PORTE

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 11/2019 CEDCA/PB

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O ANO DE 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DA PARAÍBA – CEDCA/PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 7.273 de 27 de Dezembro de 2002 e Decreto 33.470 de 09 de Novembro de 2012 que Regulamenta o fundo

Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDESC.

CONSIDERANDO os eixos prioritários de atuação através do Plano de Ação e Aplicação do CEDCA/PB, para o ano 2020:

- I) Promoção e Proteção de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;
- II) Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;
- III) Controle/Monitoramentos das Políticas de Crianças e Adolescentes.

Assim DELIBERA:

Art. 1º - O fortalecimento Político do CEDCA/PB nos seguintes termos:

PLANO DE APLICAÇÃO
Promoção e Proteção de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente:

Ação 01: Fortalecimento do Conselho Estadual de Direito	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
1.1 Reunião do Colegiado.	2020	SEDH	R\$ 20.000,00
1.2 Formação Continuada (02 encontros de 16 horas – aulas) para os membros (titular e Suplente) do CEDCA-PB.	2020	FUNDESC	R\$ 8.000,00
1.3 Encontros com Comissão de Participação de Adolescentes (04 encontros de 08 horas – aulas) para adolescentes (titular e Suplente).	2020	SEDH/FUNDESC	R\$10.000,00
1.4 Fortalecer o Acolhimento Familiar e Institucional de Crianças e Adolescentes no Estado da Paraíba.	2020	SEDH/FUNDESC	R\$ 100.000,00

Ação 02: Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
2.1) Fortalecimento da Escola de Conselho através do monitoramento de suas ações.	2020	SEDH/FUNDESC	R\$ 5.000,00
2.2) Articulação de fortalecimento dos CMDCA's.	2020	SEDH/FUNDEC	R\$ 58.000,00
2.3) Monitorar os Planos Decenais Municipais de Direitos Humanos criança e adolescente.	2020	SEDH/FUNDESC	R\$ 50.000,00
2.4) Realização de Reuniões regionais (João Pessoa, C. Grande, Guarabira, Monteiro, Patos).	2020	SEDH/FUNDESC	R\$ 10.000,00
2.5) Realização de campanhas para divulgação do Fundo para a Infância e Adolescência no Estado da Paraíba.	2020	FUNDESC	R\$100.000,00
2.6) Banco de dados atualizados dos CMDCA's e Conselhos Tutelares do Estado.	2020	-	-
2.7) Garantir a participação de 02 representantes da Comissão Estadual da Participação Adolescentes nas reuniões do CEDCA.	2020	FUNDESC	R\$ 5.000,00

II) Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente:

Ação 03: Participação em eventos relacionados aos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
3.1) Garantir a participação de Conselheiros/as e de representantes da Comissão Estadual de Participação de Adolescentes em eventos e encontros de formação Estadual e Nacional.	2020	SEDH/FUNDESC	R\$ 100.000,00
3.2) Aniversário do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente - (Litoral- Agreste, Brejo, Cariri, Curimatáu e Sertão).	2020	SEDH/FUNDESC	R\$ 80.000,00
3.3) Garantir a confecção de Material gráfico para Formação/Eventos do CEDCA	2020	SEDH/ FUNDESC	R\$100.000,00

III) Controle/Monitoramentos das Políticas de Crianças e Adolescentes:

Ação 04: Efetivação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
4.1)Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo	2020	FUNDESC	R\$ 100.000,00
4.2)Plano Decenal Estadual de Prevenção e Enfretamento do Trabalho Infantil	2020	FUNDESC	R\$ 130.000,00
4.3) Plano Decenal Estadual de Prevenção e Enfretamento de Violência Sexual	2020	FUNDESC	R\$ 119.000,00
4.4) Plano Decenal Estadual de Convivência Familiar e Comunitária.	2020	FUNDESC	R\$ 100.000,00
4.5) Dar continuidade ao processo de elaboração, imprimir e monitorar o Plano Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;	2020	FUNDESC	R\$ 150.000,00
4.6) Dar continuidade ao processo de elaboração, imprimir e monitorar o Plano Estadual da Primeira Infância.	2020	FUNDESC	R\$ 100.000,00
4.7) Monitorar as Entidades e as ações realizadas com o financiamento oriundo do FUNDESC	2020	FUNDESC	R\$ 20.000,00

4.8) Monitorar e acompanhar os projetos desenvolvidos específicos da área de criança e adolescente aprovados pelo colegiado.	2020	FUNDESC	R\$10.000,00
4.9) Repasse de Recursos financeiro para Organizações com projetos aprovados pelo CEDCA/PB e monitoramento na aplicação.	2020	FUNDESC	R\$800.000,00
4.11) Manutenção da Rede Criança PB	2020	FUNDESC	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 2.215.000,00

João Pessoa, 18 de Julho de 2019

RESOLUÇÃO Nº 12/2019 CEDCA/PB

João Pessoa, 06 de dezembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO PARA QUE OS CM-
DCA’S – CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DAS
CRIANÇAS E ADOLESCENTES – LEGALMENTE CONSTITUÍ-
DOS POR LEIS MUNICIPAIS, CRIEM ASSENTO EXCLUSIVOS
PARA OS POVOS E COMUNIDADE TRADICIONAIS, ASSIM
DEFINIDOS, PELO DECRETO LEI FEDERAL Nº 6040/2003 E
CONVENÇÃO OIT 169 (POVOS INDÍGENAS E TRIBAIS).**

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO ESTADO DA PARAÍBA – CEDCA/PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 7.273 de 27 de Dezembro de 2002 e Lei Estadual nº11.059 de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.273 de 27 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº11.059 de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Eixo 2, que trata da Proteção e Defesa dos Direitos de Criança e do Adolescente, Objetivos Estratégicos 3.9 e 3.11, referentes ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes; Diretriz 05, Objetivos Estratégicos. 5.1, 5.2, 5.3, que tratam do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos; bem como o Eixo 3, que trata do Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes, Objetivo Estratégico 6.2, relativo à escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolvam; e

CONSIDERANDO a Resolução 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) “estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal”. Considerando que esta resolução estabelece o papel dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente na criação de uma Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar a todos os CMDCA’s - Conselhos Municipais dos Diretos das Crianças e Adolescentes do Estado da Paraíba, que criem vagas em seus conselhos (colegiados) destinadas para ocupação de assento de representantes locais, devidamente identificados de seus respectivos municípios para Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

JOSIANA FRANCISCA DA SILVA
Presidente do CEDCA/PB

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Junta Comercial do
Estado da Paraíba / Secretaria de Estado
do Turismo e do Desenvolvimento Econômico**

Portaria Conjunta nº 237

João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA** e **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora JUCEP - 21.0501 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0005/2019, que entre si celebram a (o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à INCENTIVO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO 31º SALÃO DE ARTESANATO PARAIBANO COM O TEMA “METAL QUE VIRA ARTE” QUE SE REALIZARÁ NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, NO PERÍODO DE 10 DE JANEIRO DE 2020 A 02 DE FEVEREIRO DE 2020.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
21	205	23	691	5002	1217	0287	3390	39	270	00456	100.000,00
TOTAL											100.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


SIMÃO DE ALMEIDA NETO
Presidente da JUCEP


GUSTAVO COSTA FELICIANO
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado
da Educação e da Ciência e Tecnologia /
Superintendência de Obras do Plano de
Desenvolvimento do Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta nº 240

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 11, por meio do Ofício nº 2159/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029825-8/2019.

R E S O L V E M :

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 11, publicada no DOE de 22/3/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0009/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01106	146.786,01
TOTAL											146.786,01

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 241

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 100, por meio do Ofício nº 2139/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029487-3/2019.

R E S O L V E M :

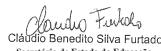
Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 100, publicada no DOE de 12/7/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0190/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01111	54.479,87
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01098	322.273,58
TOTAL											376.753,45

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da SEF / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria Conjunta nº 239

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0029/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DESCENTRALIZACAO DO TERMO DE COOPERACAO.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

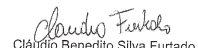
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	12	846	0000	0735	0287	3390	92	112	00202	6.854,16
TOTAL											6.854,16

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº.520

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os **Processos nº. 218-19 e 8974-19**,

RESOLVE

Retificar a Portaria P - Nº. **167, publicada no D.O.E. no dia 18/04/2019**, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a NILZA XAVIER DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº. 105.177-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, § 3º da Lei nº. 7.517/2003**, com a redação dada pela **Lei nº. 9.939/2012**, a partir da data do óbito (**art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991**), em conformidade com o **art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003**.

João Pessoa, **10 de dezembro de 2019**.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 211/PGE

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor, **CLEANTO GOMES PEREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 173.558-6, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 212/PGE

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de dezembro a 18 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **CYNTHIA MARIA VASCONCELOS NEVES**, matrícula nº 177.058-6, Técnico Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 213/PGE

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,



RESOLVE conceder, de 20 de dezembro a 18 de janeiro de 2020, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora MARIA DARCY PAIVA VILAÇA, matrícula nº 88.231-3, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 214/PGE

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 20 de dezembro a 18 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora MARTHINA CARLA CARIRY CARVALHO RIEBIRO, matrícula nº 179.842-1, Técnico Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.038.932-0	171.862-2	FABÍLSON EDUARDO FRANCISCO DA SILVA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, os membros do Conselho de Administração da EPC, nos termos dos arts. 122 e 123 da Lei Federal n.º 6.404/76, convocam Assembleia Geral Extraordinária para o dia 17 de dezembro de 2019, às 09h (nove horas), na sede da Empresa Paraibana de Comunicação, Av. Dom Pedro II, s/n, Castelo Branco, João Pessoa.

Ordem do Dia:

- I – Criação do cargo de Assessor Técnico da Presidência;
- II – Tratativas sobre o leilão de veículo de propriedade da E.P.C.;
- III – Recebimento do Termo aditivo do Ministério das Ciências, Tecnologias, Inovações e Comunicações, que implicará na necessidade de investimentos no âmbito da Rádio Tabajara;
- IV - Apresentação do Regimento Interno de Licitações e Contratos de 2019;
- V – Demais assuntos de interesse da empresa;

João Pessoa-PB, 09 de dezembro de 2019.

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA
Presidente do Conselho de Administração

Naná Garcez de Castro Dória

Diretora-Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação – EPC
e membro do Conselho de Administração

Publicado no dia 10 de dezembro de 2019, republicado por incorreção.

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, designada pela Portaria nº 643/GS, de 15 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Tornar público o **Resultado do julgamento da fase de habilitação do Credenciamento relativos à Chamada Pública Edital nº 02/2019**, da Secretaria Estadual de Saúde, que tem como objeto o credenciamento e contratação de entidades privadas, credenciadas ao SUS, para prestação de serviços Médicos para realização de cirurgias eletivas nas especialidades de Ortopedia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Ginecológica e Geral, **não havendo nenhuma empresa das interessadas inscritas, aptas à habilitação do CREDENCIAMENTO.**
2. Tornar público a prorrogação do Credenciamento em apreço pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final, havendo o cumprimento dos requisitos para sua finalização, em período anterior, fica evidenciada a necessidade de conclusão quanto ao credenciamento dos interessados em atendimento a necessidade e interesse público.
3. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de que trata o item 12.2 do Edital, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

MARIA DA CONCEIÇÃO CHARLLIANE DE MEDEIROS SOUZA

Matriculo 187.239-7

Presidente da Comissão

VANESSA OLIVEIRA COSTA E SILVA

Matriculo 182.285-3

Membro da Comissão

SUEUDE MENDES SILVA

Matriculo 150.942-0

Membro da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)

CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)

RESULTADO DAS ETAPAS – EDITAL Nº 05/2019/ DO CEFOR-RH/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), torna pública o RESULTADO DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para bolsistas, do Projeto de Apoio para a Formação Profissional Permanente e Continuada para o SUS.

O prazo para recurso é de 24h a contar da data da publicação no Diário Oficial da Paraíba – DOE/PB. O mesmo deverá ser feito via formulário pelo link: <https://forms.gle/3ZTJwVK9wiJf823g9>

O RESULTADO FINAL será disponibilizado no endereço: <https://ceforpb.wordpress.com>

COORDENAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL DA GESTÃO

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	POSIÇÃO
Ernande Valentin do Prado	52,2	Aprovado	1º
Islany Costa Alencar	50,3	Aprovado	2º
Polyana Montenegro Silva	48,2	Aprovado	3º
CLASSIFICADOS			
Simoni Teixeira Bittar	17,55	Classificado	1º
Vitória Isabelle Victor Araújo	DESCLASSIFICADO		
Fernanda Rodrigues Leite Rolim	DESCLASSIFICADO		

APOIO INSTITUCIONAL DA GESTÃO

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	POSIÇÃO
Adriana Fernandes da Silva	34,75	Aprovado	15º
Anna Karla Claudino de Sousa	42,75	Aprovado	6º
Daniela Lopes Lima	40,25	Aprovado	13º
Edilene da Silva Goncalves Rezende	34,3	Aprovado	16º
Edjancley Teixeira de Lima	41,9	Aprovado	9º
Edmilson Calixto de Lima	41	Aprovado	12º
Fernanda Prudencio da Silva	41,5	Aprovado	10º

Gislaynne da Silva Barbosa	42,4	Aprovado	8º
Jaciline Bezerra de Aguiar	48,55	Aprovado	3º
Jucivania Pereira de Sousa	44,45	Aprovado	4º
Mayra Lima de Medeiros	35,15	Aprovado	14º
Natalia Fernandes do Nascimento	48,8	Aprovado	2º
Raquel Gonsalves Ritter	41,1	Aprovado	11º
Servulu Mario de Paica Lacerda	48,85	Aprovado	1º
Stephany Batista de Alencar Roberto	42,5	Aprovado	7º
Yanna Karla Siqueira Medeiros	44	Aprovado	5º
CLASSIFICADOS			
Enildo Jose dos Satos Filho	28,55	Classificado	4º
Flavia Luçara Lourenco de Oliveira	33,35	Classificado	1º
Irani Soares da Silva	32,85	Classificado	3º
Mariama Ribeiro de Carvalho	33,05	Classificado	2º
Isabely Cristine do Nascimento Cunha	DESCCLASSIFICADO		
Jorginete Carvalho de Almeida	DESCCLASSIFICADO		
Sisia Valeska de Melo Silva	DESCCLASSIFICADO		

APOIO DE ATENÇÃO A SAÚDE

CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	POSIÇÃO
Daniele de Almeida Matias Mozer	35,4	Aprovado	5º
Davi Nunes da Paz	41,95	Aprovado	1º
Gianeide da Silva Camargo	41,1	Aprovado	2º
Kamilla Helen Rodrigues Capistrano	40.95	Aprovado	3º
Regina Célia Gonçalves de Andrade	37,45	Aprovado	4º
CLASSIFICADOS			
Edilza Raulino da Silva Roque	34,65	Classificado	1º
Maria Carmem Batista de Alencar	27,4	Classificado	2º
Verônica Silva do Nascimento	DESCCLASSIFICADO		
Aniery Torres de Lima	DESCCLASSIFICADO		
David Lucas Silva de Medeiros	DESCCLASSIFICADO		

APOIO PEDAGOGICO E TÉCNICO À GESTÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	POSIÇÃO
Andreza Costa dos Santos	29,7	Aprovado	2º
Yara Dayane de Lira Silva	35,4	Aprovado	1º
CLASSIFICADOS			
Beatriz da Silva Alves	23,5	Classificado	1º
José Ronaldo de Paulo	18	Classificado	2º
Maxsuell Lima Soares	14.65	Classificado	3º
Talita Gomes da Silva	DESCCLASSIFICADO		
Cristiane Xavier Silva	DESCCLASSIFICADO		

SUPERVISOR DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	POSIÇÃO
Maria Delzuita De Sá Leitão Fontoura Silva	57,4	Aprovado	1º
Juliana Nunes Abath Cananêa	55	Aprovado	2º
CLASSIFICADOS			
Sandra Maria Dias de Queiroz	49,7	Classificado	1º
Maria Helena Rodrigues Galvão	48,25	Classificado	2º
Luana Jesus de Almeida Costa Arnaud	44,55	Classificado	3º
Camila de Moura Castro	39,4	Classificado	4º
Rodrigo Ramalho Aniceto	38,8	Classificado	5º
Lucas Barreto Pires Santos	34,55	Classificado	6º
Michael Augusto Souza de Lima	27,2	Classificado	7º
Edjavane da Rocha Rodrigues de Andrade Silva	24,25	Classificado	8º
Milena Barbosa da Silva	21,1	Classificado	9º
Susana Ferreira Leite Saldanha	20,7	Classificado	10º
Hidayane Gonçalves da Silva	19	Classificado	11º
Mirelle Aquino da Silva	18,85	Classificado	12º
Falini Lucena Coriolano	11,9	Classificado	13º
Jordânia Carolina Rodrigues Araújo	10	Classificado	14º
Cleópatra Selene Hortência Tavares Ferreira	DESCCLASSIFICADO		
Nayara Ariane Laureano Gonçalves	DESCCLASSIFICADO		
Renata Brändle Morato de Queiroz	DESCCLASSIFICADO		
Rozane Pereira de Sousa	DESCCLASSIFICADO		
Symara Abrantes Albuquerque de Oliveira Cabral	DESCCLASSIFICADO		
Thayse da Silva Brito	DESCCLASSIFICADO		

APOIO REGIONAL DA GESTÃO

CANDIDATO			
Pericles Mendes Tomaz	46,35	Aprovado	1º
Patrícia Maria Vale de Holanda	46,25	Aprovado	2º
Maria Gerlane de Souto	44,7	Aprovado	3º
Gabriela Cristina da Silva Firmino	44,3	Aprovado	4º
Josué Dias de Araújo Júnior	42,25	Aprovado	5º
Neurislene Maciel Dantas	41,7	Aprovado	6º
Sayara Ligia Alves de Araújo	41	Aprovado	7º
Marília Lourenco dos Santos	40,55	Aprovado	8º
Yuryky Maynynson Ferreira de Medeiros	39,9	Aprovado	9º
Daniele Santana Leandro	39,7	Aprovado	10º
José Ulisses do Nascimento	38,8	Aprovado	11º
Cleide Pereira da Silva Araujo	38,7	Aprovado	12º
Ingrid Rayanne Lins de Oliveira	38,6	Aprovado	13º
Paulo Sérgio do Nascimento Rodolfo	38,35	Aprovado	14º
Erika Epaminondas de Sousa	38,1	Aprovado	15º
Rituânia da Costa Araújo	37,9	Aprovado	16º
Flávia Ferreira de Carvalho	37,8	Aprovado	17º

Iociama Rodrigues de Vasconcelos Dantas	37,4	Aprovado	18º
Tamires de Sousa Xavier	36,4	Aprovado	19º
Clelia Mirle Felinto Luna	36,1	Aprovado	20º
Robertna Guimarães Fancisco	36,1	Aprovado	21º
Jacqueline Silva Santos	35,95	Aprovado	22º
Michaela Shamy Nunes Melo	35,25	Aprovado	23º
Pollianna Marys de Souza e Silva	34,7	Aprovado	24º
CLASSIFICADOS			
Licia Marianne Farias Vinagre	34,4	Classificado	1º
Leonardo Caetano Dutra	34	Classificado	2º
Edgar Tito de Oliveira Neto	33,4	Classificado	3º
Amanda Maia Vieira Travassos	33,2	Classificado	4º
Elida Gabrielle Soares Alves	33,1	Classificado	5º
Aisha Sthefany Silva de Meneses	32,7	Classificado	6º
Francisco Akison Leite	32,7	Classificado	7º
Cleiton Charles da Silva	32,55	Classificado	8º
Wynne Pereira Nogueira	32,5	Classificado	9º
Adriana Kelly Pessoa Borges	31,6	Classificado	10º
Maria do Socorro Sarmiento Cesarino	31,4	Classificado	11º
Monnaliza Kennedy Lopes Diniz	31,35	Classificado	12º
Alanna Thamires do Nascimento Lima	31,15	Classificado	13º
Francisco Cavalcante Vieira	31	Classificado	14º
Augusto José Bezerra de Andrade	30,5	Classificado	15º
Nicássia Sousa Mélo	30,1	Classificado	17º
Magda Juciene Melo Silva	29,4	Classificado	18º
Susane Carlene Cardoso da Silva	29,2	Classificado	19º
Claudia Maciel do Nascimento	29	Classificado	20º
Amanda Thais de Melo Leal	28,9	Classificado	21º
Luiza Amada Simões Soares de Sousa	28,5	Classificado	22º
Girlane Freire da Silva	28,4	Classificado	23º
Camila Luiza Souza da Silva	28,2	Classificado	24º
Girlene Bezerra de Lima Oliveira	28,1	Classificado	25º
Gabriela Pereira Batista	27,9	Classificado	26º
Layane Erika Arruda Roque Carreiro	27,8	Classificado	27º
Leonido Justino Pereira da Silva	27	Classificado	28º
Aline Dantas França	25,3	Classificado	29º
Raynne Michelly de Araujo Silva	25,2	Classificado	30º
Sonia Maria de Alencar Lima	25,1	Classificado	31º
Pâmela Estrela Bertoldo	24,45	Classificado	32º
Márcia Florentino Soares	24,35	Classificado	33º
Jucileide Pereira de Souza Torres	23,2	Classificado	34º
Thais Gomes Ferreira Nunes	23	Classificado	35º
Charles Dantas de Sousa	21,55	Classificado	36º
Emille Raulino de Barros	21	Classificado	37º
Ana Claudia Ferreira Fonseca	20,75	Classificado	38º

Luciana Soares de Lima Oliveira	20,6	Classificado	39º
Maciara Pereira da Silva	20,4	Classificado	40º
Luiz Claudio Anselmo Do Nascimento	19,8	Classificado	41º
Mayara Pereira de França	19,35	Classificado	42º
Iviny Argentina Barbosa Theotonio	18,9	Classificado	43º
Elaine Damascena Sales	18,05	Classificado	44º
Tarcisio da Silva Barreto	17,35	Classificado	45º
Lara Oliveira de Brito Leite	17,3	Classificado	46º
Janne Sibelle Idelfonso Sabino	16,5	Classificado	47º
Manuela Silva de Andrade	9	Classificado	48º
Hortência Veras	2,9	Classificado	49º
Adriana Paula do Nascimento Silva	DESCCLASSIFICADO		
Elvis Bruno Almeida da Silva	DESCCLASSIFICADO		
Gabriela Henrique Oliveira Cavalcante	DESCCLASSIFICADO		
Henrique de Almeida Veras	DESCCLASSIFICADO		
Iuçara Pereira de Medeiros Figueiredo	DESCCLASSIFICADO		
Kessya Maryane Abrantes Alves	DESCCLASSIFICADO		
Michelle dos Santos Silvestre	DESCCLASSIFICADO		
Najara Sousa Medeiros	DESCCLASSIFICADO		

RESULTADO PARCIAL DOS APROVADOS PARA OS CARGOS DE PRECEPTORIA, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA COREME DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - EDITAL 005/2019 CEFOR-RH/PB

NÍVEL I - 12h

CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	NOME DO APROVADO
Preceptores dos Programas de Residência Médica	I	12h	Área Básica de Cirurgia	Marcel Martins Marques
				Zalmir Reichert Filho
				José Carlos Marques
				Roberto Cavalcanti Ciraulo Júnior
			Ginecologia e Obstetrícia	Roberta Cristiane Ferreira Boson
				Bárbara Letícia Rodrigues de Oliveira
				Sabrina de Melo Gomes
				Juliana Cavalcante Marinho de Araújo
				Zita de Macêdo Fernandes
				Sandra Albuquerque Farias
				Romeu de Azevedo Menezes Neto
				Lourena Guedes de Melo Romão
			Medicina Intensiva	---
			Ortopedia e Traumatologia	Bruno de Miranda Henriques Montenegro
			Residência Médica em Pediatria	Cecília Sarmiento Gadelha Pires
				Keyla Ribeiro Alves
				Ana Catarina Gadelha de Andrade Portela
				Gilvan da Cruz Barbosa Araújo
				Marina Romero Costa
				Larissa de Paiva Gadelha Almeida
				Annemarie Grangeiro Xavier Sarmiento Dias
				Erika Mangueira Fiúza Chaves
				Selma Maria Barroca da Rocha

NIVEL II - 24h				
CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	NOME DO APROVADO
Preceptores dos Programas de Residência Médica	II	24h	Residência Médica em Anestesiologia.	Gilvandro Lins de Oliveira Júnior
				Ana Luisa Dantas Souto
				João Cabral de Carvalho Madruga Neto
				Janaina Japiassu Alves Guedes Pereira
				José Cleiber de Andrade Menezes Júnior
			Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	Etiene de Fátima Galvão
				Antonio Araújo Ramos Júnior
				Juliana Silveira de Mello Lula Ayres
			Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Priscilla Leite Costa Andrade
				Janaine Fernandes Galvão
				Manuel Caetano de Brito Neto
			Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia	Jânio Dantas Gualberto
				Orlando Cavancanti de Farias Filho
				Francisco Laécio Vieira Damaceno
				Milton da Silva Linhares
			Residência Médica em Pediatria	Giordano José Mendonça Targino
				Kalino Grangeiro Wanderley
				Conceição de Maria Queiroz Fernandes de Almeida

NÍVEL II - 30h				
CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	NOME DO APROVADO
Preceptores dos Programas de Residência Médica	II	30h	Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	---

			Residência Médica em Pediatria	Maria Alice Feitosa Costa Holanda da Silva
				Rosa Maria Tróccoli Caldas
				Soraya Cavalcante Mangueira Serpa

NÍVEL III - 30h				
CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	NOME DO APROVADO
Preceptores dos Programas de Residências Médica	III	30h	Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	Viviane Meneghetti Ugulino Azevedo Isidro
			Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia	José Martinho Claudino de Pontes
				Nilvan da Silva Linhares
			Residência Médica em Pediatria	Euda Maria Farias Diniz Aranda

NIVEL IV (SUPERVISOR) - 30h				
CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	NOME DO APROVADO
Preceptores dos Programas de Residências Médica	IV	30h	Residência Médica em Anestesiologia	Gualter Lisboa Ramalho
			Residência Médica em Cirurgia Geral	João Paulo de Freitas Sucupira
			Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	---
			Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC).	Cícera Amanda Mota Seabra
			Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia.	---
			Residência Médica em Pediatria	Eugênia Moreira Fernandes Montenegro

NÍVEL V (COORDENADOR DA COREME SES-PB) - 30h				
CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	NOME DO APROVADO
Preceptores dos Programas de Residências Médica	V	30h	COREME	José Eymard Moraes de Medeiros Filho

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Carolina Bandeira Domiciano
Eguimar Nivaldo Fernandes Filho
Esdras Fernandes Furtado
Kassandra Lins Braga
Rafael Antunes Valester
Tammer Gomes de Moraes
Thales Bezerra de Alcântara
Umberto Jasen de Moraes Lima

RELAÇÃO DOS DESCLASSIFICADOS (Não comprovaram exercício da função médica em Unidade Hospitalar da SES/PB, segundo a Errata Nº 2 Do Edital 005/2019).

Adriana Elisabeth Aguiar Benavides Carrasco
Alexandre Yukio Nishimi
Alisson Fabio Fernandes Vieira
Anadelia Torres Galiza de Andrade
Andrier Farias de Andrade
Anelise Maria Fonseca Pinheiro
Bianca Zambuzzi Meloni
Camila Maribondo Medeiros Ramos
Carlos Alberto Marques Vieira
Gilson Marcelo Pereira de Melo
Glauber Melo Novais Miranda
Janine Figueiredo Saraiva
Juliana Gadelha do Amaral Miranda
Leila Batista Martins
Liliane de Araújo Saraiva Câmara
Marcela Nobrega de Lucena Leite
Marcos Vinicios Amorim Freitas
Milton Barbosa de Farias Neto
Péricles José Carvalho de Oliveira
Soamy Lima Ramalho
Teofilo Vanomark Chaves Bezerra
Thiago Catão de Vasconcelos
Tiago Martins Formiga
Vanessa Valério Borges Pereira Gomes

RELAÇÃO DOS DESCLASSIFICADOS (Candidatos se inscreveram em cargos que não existiam no certame)

Adriana Lobão Azevedo
Douglas Michalane Pires Teixeira
Giacomo de Freitas Souza



RELAÇÃO DOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAREM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Ana Valéria de Souza Tavares
Brunno Souza Virgolino Nóbrega
Davidson Barbosa Assis
Edvan Benevides de Freitas Júnior
Roberto Magliano de Moraes